

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA

IDENTIFICAÇÃO

MEO ENERGIA - Comercialização de Energia, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº38-40, 1069-300 Lisboa, matriculada na Conservatória da Póvoa de Lanhoso, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 506 743 357, com o capital social de €100.000,00, adiante designada por “MEO Energia”.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. As presentes Condições Gerais visam regular os termos e condições por que se rege a prestação, pela MEO Energia - Comercialização de Energia, S.A., ao cliente, do serviço de energia elétrica com a finalidade de carregamento das baterias dos seus veículos elétricos nos pontos de carregamento integrados na rede de mobilidade elétrica, adiante “serviço”.

1.2. Constituem parte integrante do presente Contrato as Condições Gerais, as Condições Particulares e Anexo (s), caso existam.

1.3. O disposto nas Condições Gerais prevalece, em caso de conflito de interpretação, sobre o disposto nas Condições particulares.

1.4. A utilização dos pontos de carregamento pelo cliente rege-se pelo disposto nas Condições de Utilização da Rede de Mobilidade Elétrica divulgadas em www.mobie.pt, que o cliente se obriga a respeitar, assim como as condições técnicas e de segurança afixadas no local.

2. ADESÃO

2.1. A adesão ao serviço, que poderá ser efetuada presencialmente, no domicílio, ou por qualquer meio à distância (telefone, Internet ou outro), pressupõe o conhecimento e aceitação prévios, por parte do cliente, do disposto nas presentes Condições Gerais e do disposto nas Condições particulares aplicáveis.

2.2. No caso de contratação presencial ou no domicílio, a data da adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições particulares aplicáveis ao serviço, corresponde à data de subscrição das mesmas.

2.3. No caso de contratação à distância, a data de adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições particulares aplicáveis ao(s) serviço(s) em causa, corresponde à data da aceitação pelo cliente das condições contratuais aplicáveis ao serviço.

2.4. A adesão aos serviços de mobilidade elétrica fornecidos pela MEO Energia está condicionada à inexistência de dívidas, por parte do cliente, em eventuais contratos celebrados com a MEO Energia, de prestação de serviços de energia elétrica para a mobilidade elétrica e de fornecimento de energia elétrica.

2.5. Caso o cliente tenha valores em dívida em qualquer um dos contratos mencionados em 2.4., a MEO Energia reserva-se o direito de recusar a contratação dos serviços de energia elétrica para a mobilidade elétrica, até à regularização integral dos montantes em dívida.

3. CARTÃO

3.1. O Cliente sem contrato de fornecimento de energia elétrica ativo com a MEO Energia ou com contrato cuja duração seja inferior a 6 (seis) meses, está limitado à ativação de 1 (um) cartão e, nos casos em que a duração do contrato de fornecimento de energia elétrica exceda os 6 (seis) meses está limitado, nos clientes domésticos, à ativação de 3 (três) cartões e, nos clientes empresariais, à ativação de 5 (cinco) cartões.

3.2. Os pedidos de adesão que excedam os limites definidos em 3.1. serão anulados, após notificação ao Cliente da desativação.

3.3. Após adesão ao serviço, a MEO ENERGIA envia ao cliente, para a morada indicada nas Condições particulares, um cartão destinado ao carregamento de energia elétrica nos pontos de carregamento.

3.4. O cartão é propriedade exclusiva da MEO ENERGIA a quem cabe a emissão e respetivo pedido de ativação junto da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.

3.5. A data de ativação do cartão é a data comunicada pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica à MEO ENERGIA.

3.6. O cliente é o único responsável pela boa utilização e conservação do cartão, obrigando-se a comunicar, de imediato, à MEO ENERGIA, através dos meios indicados na Condição 7, qualquer ocorrência designadamente perda, extravio, furto, roubo ou utilizações não autorizadas.

3.7. O cliente será responsável e será cobrado pelas perdas resultantes de operações não autorizadas quando as mesmas forem devidas a:

3.7.1. Atuação fraudulenta ou ao incumprimento dos deveres de utilização do cartão de acordo com os termos e condições estipulados ou,

3.7.2. Que ocorrerem após a perda, roubo, furto, falsificação, outro modo de apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão não comunicadas e/ou até o decurso do prazo máximo para bloqueio.

3.8. As operações realizadas através do cartão consideram-se autorizadas, salvo se tiver sido previamente comunicado o extravio, furto ou roubo do cartão nos termos da Condição

3.9. Em caso de atraso do cliente no pagamento do preço devido nos termos das Condições 4 e 5, a MEO ENERGIA pode bloquear a utilização do(s) cartão(ões) de carregamento titulado(s) pelo cliente nos pontos de carregamento, mediante comunicação prévia ao cliente por SMS ou correio eletrónico com a antecedência mínima de 5 dias, com o respetivo fundamento e indicação dos meios que o cliente tem ao dispor para a evitar.

3.10. Em caso de falta de pagamento do cliente do preço devido nos contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados com a MEO Energia, que se encontrem ativos e, iniciando-se o procedimento de interrupção de fornecimento, com a redução da potência, nos termos legais, a MEO ENERGIA pode bloquear a utilização do(s) cartão(ões) de carregamento titulado(s) pelo cliente nos pontos de carregamento,

mediante comunicação prévia ao cliente por SMS ou correio eletrónico com a antecedência mínima de 5 dias, com o respetivo fundamento e indicação dos meios que o cliente tem ao dispor para a evitar.

3.11. A utilização do cartão de carregamento pode ainda ser bloqueada, nos termos das Condições de Utilização disponibilizadas pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.

3.12. Verificando-se a ausência de transações no cartão, por um período consecutivo superior a seis meses, a MEO Energia reserva-se o direito de proceder à cobrança de um custo de inatividade

3.13. A aplicação de um custo de inatividade será previamente comunicado, para o e-mail constante das Condições Particulares, com a antecedência mínima de 15 (Quinze) dias.

3.14. Por cada mês de inatividade, após o período de 6 meses previsto em 3.12., será cobrado um custo de 50 cêntimos, na fatura emitida no mês subsequente.

4. PREÇO

4.1. O cliente obriga-se a pagar o preço fixado nas Condições particulares.

4.2. O Preço compreende:

4.2.1. Preço da eletricidade, constante das Condições particulares, em função da quantidade total de eletricidade em quilowatt hora (kWh) fornecida em cada carregamento;

4.2.2. Tarifa de acesso às redes de energia elétrica para a mobilidade elétrica, aprovadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), calculada em função do tipo de fornecimento e período horário;

4.2.3. Preço de utilização do Posto de Carregamento definido e cobrado para cada ponto pelo respetivo OPC;

4.2.4. IVA à taxa legal em vigor, imposto especial sobre o consumo de energia elétrica (IEC) e quaisquer outros impostos, taxas, encargos ou contribuições que nos termos legais ou regulamentares sejam aplicáveis no momento da emissão da fatura ao fornecimento de energia para a Mobilidade Elétrica.

4.3. Nos termos da Condição 15, a MEO ENERGIA tem o direito de rever o Preço, quando necessário e ao longo da vigência do contrato, designadamente nas seguintes situações:

4.3.1. Alterações aprovadas pela ERSE às tarifas de acesso às redes e de gestão da mobilidade elétrica, a partir da data em que sejam aplicáveis, as quais serão comunicadas através da fatura emitida após as referidas alterações;

4.3.2. Alterações ao quadro legislativo e regulamentar aplicável que importem para a MEO ENERGIA a obrigação de suportar ou cobrar quaisquer custos, encargos, taxas ou impostos;

4.3.3. Alteração dos custos de aquisição de energia elétrica;

4.3.4. No início de cada novo ano civil, em virtude da atualização do Índice de Preços do Consumidor, conforme publicado em cada ano pelo INE, no valor mínimo de 50 cêntimos, com IVA incluído.

5. FATURAÇÃO

5.1. A faturação é realizada mensalmente e tem por base os dados disponibilizados pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica dos carregamentos de eletricidade efetuados nos pontos de carregamento no mês em referência, registados no(s) cartão(ões) do cliente.

5.2. As faturas discriminam, por transação, os montantes devidos por:

- a) Carregamento do veículo elétrico;
- b) Utilização dos pontos de carregamento;
- c) Outros serviços que possam ser prestados;
- d) Taxas e impostos.

5.3. As faturas serão enviadas nos termos definidos nas condições particulares.

5.4. Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente, pelas seguintes situações: anomalia de funcionamento dos contadores; procedimento fraudulento; correção de erros na comunicação de informação sobre os consumos do cliente pelo operador de rede de distribuição de energia elétrica ou pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.

6. MODO E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O cliente obriga-se a proceder à liquidação das faturas no prazo e de acordo com as modalidades nelas indicadas.

6.2. Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do art.º 102º §3 do Código Comercial.

6.3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a falta de pagamento das faturas pode levar à inibição de utilização do(s) cartão(ões) de carregamento nos pontos de carregamento ou à cessação do presente contrato.

7. ATENDIMENTO AO CLIENTE

7.1. A MEO ENERGIA disponibiliza ao cliente os seguintes meios de atendimento:

- Por correio: Avenida Fontes Pereira de Melo 38-40 | 1069-300 Lisboa

- Por telefone: 800 028 028 disponível nos dias úteis, entre as 9.00h e as 21.00h. Chamada gratuita.

7.2. As reclamações decorrentes deste Contrato podem ser apresentadas através de qualquer dos meios indicados na Condição 7.1 e ainda no livro de reclamações.

7.3. As reclamações serão objeto de resposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da receção das mesmas pela MEO ENERGIA.

7.4. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos de resposta a reclamações, a MEO ENERGIA enviará ao cliente uma comunicação intercalar contendo as diligências efetuadas, os factos que impossibilitaram a resposta no prazo estabelecido, o prazo expectável de resposta e, sempre que possível, uma pessoa para contacto.

8. COMUNICAÇÃO DE AVARIAS

Quaisquer avarias ou falhas técnicas relacionadas com o funcionamento dos pontos de carregamento devem ser comunicadas ao respetivo Operador de Carregamento (OPC) para o contacto telefónico afixado no local, que deve estar permanentemente disponível e não comportar quaisquer custos para o cliente. Nos referidos contactos com o OPC, o cliente deverá identificar-se através do número constante do

seu Cartão.

9. RESPONSABILIDADE

A MEO ENERGIA não é responsável pelos prejuízos ou danos decorrentes do incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais quando tal não lhe seja imputável a título de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando designadamente por:

- (i) danos causados por culpa do cliente, de outros utilizadores do serviço ou de quaisquer terceiros que não estejam ao serviço da MEO ENERGIA, ou
- (ii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte do cumprimento de decisões judiciais ou de autoridades administrativas, ou
- (iii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte da ocorrência de situações de força maior, ou seja, situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à MEO ENERGIA e que pela mesma não possam ser controladas e que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações contratuais.

10. COMUNICAÇÕES E CITAÇÕES/NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS

10.1. Todas as comunicações da MEO ENERGIA ao cliente poderão ser efetuadas por qualquer meio ou contacto facultado por este à MEO ENERGIA, tais como, endereço postal, endereço de correio eletrónico, sistema automático de difusão de mensagens vocais e SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação).

10.2. Caso o cliente pretenda contactar a MEO ENERGIA, poderá fazê-lo para os contactos disponibilizados em meoenergia.pt ou na Condição 7.1 das presentes Condições Gerais.

10.3. As citações e notificações judiciais ao cliente, serão realizadas para o domicílio convencionado, para o efeito, nas Condições Específicas, obrigando-se o cliente a comunicar, por escrito, à MEO ENERGIA, a alteração do mesmo.

11. DADOS PESSOAIS

11.1. O Cliente deverá comunicar à MEO ENERGIA, através de carta registada com aviso de receção e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da alteração, qualquer alteração dos elementos constantes das Condições particulares relativos a identificação, residência ou sede do cliente, devendo ainda apresentar comprovativos da alteração verificada, quando tal lhe for solicitado pela MEO ENERGIA.

11.2. Os dados pessoais fornecidos pelo cliente para a realização do contrato do serviço de energia elétrica com a finalidade de carregamento das baterias dos seus veículos elétricos nos pontos de carregamento integrados na rede de mobilidade elétrica, serão tratados de forma automática, destinando-se à gestão comercial, administrativa e demais atos necessários para a normal execução do contrato, com fundamento nessa mesma execução. Na medida do que for necessário, a MEO ENERGIA utilizará os dados pessoais para a cobrança de dívidas do cliente na prestação do serviço, estando no seu direito de efetuar a cobrança dos valores devidos, com fundamento na execução do contrato.

11.3. O tratamento dos dados pessoais referidos na Condição 11.2 é obrigatório à celebração e execução do presente

contrato.

11.4. A MEO ENERGIA utilizará igualmente os dados pessoais para efetuar auditorias, avaliações de qualidade e melhorias, tanto no serviço como na satisfação do cliente, com base no seu interesse legítimo de fornecer o melhor serviço possível.

11.5. Se o cliente consentir, a MEO ENERGIA poderá tratar informaticamente os seus dados pessoais e a incorporá-los numa base informática para comunicações de campanhas e ações que se prevejam do interesse do cliente. Se não consentir, não receberá estas comunicações, no entanto, tal não prejudicará a celebração do presente Contrato. O cliente pode ainda opor-se ao envio das comunicações quando estas aconteçam.

11.6. Os dados pessoais que constam nas Condições particulares são aqueles que foram fornecidos pelo cliente, incluindo o seu nome, morada, número de identificação fiscal e contactos. A MEO ENERGIA tratará ainda dados fornecidos pelo operador de pontos de carregamento à entidade gestora da rede de mobilidade elétrica que resultaram da leitura dos consumos energéticos associados ao serviço de carregamento de baterias de veículos elétricos em cada ponto de carregamento.

11.7. A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais fornecidos é a MEO ENERGIA, sendo que o cliente pode contactar esta mesma entidade para solucionar problemas relacionados com a proteção de dados pessoais, bem como para o exercício dos seus direitos referentes aos mesmos, dirigindo o seu pedido através de carta registada para a morada descrita na Condição 7, com o assunto, "Privacidade de Dados".

11.8. A MEO ENERGIA poderá transmitir os dados pessoais a entidades subcontratadas, para as finalidades referidas, celebrando contratos com as mesmas que garantam o cumprimento de todas as obrigações ao abrigo da legislação aplicável.

11.9. A MEO ENERGIA pode ainda comunicar os dados pessoais aos operadores de ponto de carregamento e/ou para a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica e a terceiros no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal ou de uma ordem judicial.

11.10. Os dados pessoais em causa serão conservados durante o prazo de vigência do contrato e ainda durante os prazos de prescrição e caducidade dos direitos associados. Já quanto aos dados de consumo, estes serão conservados por um período de 2 anos. A MEO ENERGIA pode ainda manter os dados pessoais tratados além dos períodos indicados, para o cumprimento de obrigações legais e também para fins estatísticos, sendo que neste último caso devem ser utilizados de forma anónima.

11.11. O titular dos dados pessoais tem o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, através de carta registada para a morada descrita na Condição 7.1, o seu direito de acesso, retificação, apagamento, limitação total ou parcial ou oposição do tratamento dos seus dados pessoais, tendo ainda direito à portabilidade dos dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática. O cliente pode ainda retirar o seu consentimento, quando este

seja o fundamento de licitude do tratamento, sabendo, no entanto, que tal não afeta o tratamento efetuado anteriormente com base no consentimento prestado.

11.12. Quando o cliente entenda que a MEO ENERGIA violou os seus direitos no que toca à proteção de dados pessoais, pode apresentar uma reclamação junto da autoridade competente, nomeadamente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

11.13. Os dados pessoais relativos ao(s) representante(s) do cliente (entre os quais, gerentes, procuradores, administradores de conta ou outros, abreviadamente designados como "Representantes") como sejam nome endereço de email e contato telefónico, são considerados necessários à celebração e gestão do presente contrato. Os dados pessoais relativos aos administradores de conta do cliente podem ser utilizados pela MEO ENERGIA para efeito de comunicações de marketing e comercialização de serviços e/ou produtos, incluindo por meios que permitam a receção de mensagens independentemente da intervenção dos destinatários, da MEO ENERGIA e de qualquer entidade do Grupo Altice Portugal, sem prejuízo de ser garantido aos titulares dos dados o exercício dos respetivos direitos, nomeadamente os previstos no ponto 14.16.

11.14. O Cliente, e caso aplicável, enquanto único titular do presente contrato celebrado com a MEO Energia, declara, relativamente a eventuais dados pessoais dos colaboradores do Cliente que contactem a MEO Energia, que prestou aos seus colaboradores toda a informação necessária e indicada na presente cláusula. De igual modo, o Cliente, e caso aplicável, enquanto único titular do presente contrato celebra do com a MEO Energia, declara, relativamente a eventuais dados pessoais de colaboradores necessários para efeito de comunicações de marketing e comercialização de serviços e/ou produtos, incluindo por meios que permitam a receção de mensagens, independentemente da intervenção dos destinatários, da MEO ENERGIA e de qualquer entidade do Grupo Altice Portugal, que obteve previamente junto dos mesmos os necessários consentimentos para efeitos do previsto na presente cláusula.

11.15. A MEO ENERGIA poderá comunicar os dados pessoais dos utilizadores/Representantes, com a finalidade de cumprimentos de obrigações legais, nomeadamente policiais, judiciais, fiscais e reguladoras.

12. CONDIÇÕES ADMINISTRADOR DE CONTA (válido apenas para clientes empresariais)

12.1. A adesão ao serviço por parte de Cliente empresarial, implica obrigatoriamente a indicação no Formulário, da(s) pessoa(s) que será(ão) o(s) representante(s) do cliente, adiante designada(s) por Administrador(es) de Conta.

12.2. O Administrador de Conta será, para todos os efeitos legais e contratuais, o representante do cliente junto da MEO ENERGIA, com todos os poderes legalmente exigidos para vincular o Cliente em todas as operações, ações e procedimentos e em qualquer pedido relacionado com o serviço contratado no âmbito do presente contrato, durante todo o período de vigência do contrato, incluindo poderes para a respetiva celebração.

12.3. Para efeitos do disposto no número anterior, o Administrador de Conta poderá proceder à celebração e à alteração de contrato(s) com a MEO ENERGIA, mediante a assinatura do(s) respetivo(s) contrato(s), estando igualmente habilitado para aceitar condições contratuais e comerciais, através de email remetido pela MEO ENERGIA.

12.4. O cliente conhece e aceita que a indicação de um ou vários Administrador(es) de Conta implica que este(s) terá(ão), desde a data de indicação e até à data em que, caso aplicável, o cliente comunique à MEO ENERGIA a eliminação ou alteração dos Administrador(es) de Conta indicado(s):

a) o poder de representação e vinculação do cliente no âmbito do presente Contrato, bem como na celebração de quaisquer contratos de fornecimento de energia com a MEO ENERGIA;

b) o acesso Área de Cliente, com informação confidencial;

c) a gestão agregada e a execução contratual de vários serviços contratados à MEO ENERGIA independentemente do Contrato em que foram indicados pelo cliente.

12.5. O Cliente poderá aditar, eliminar ou alterar, mediante pedido escrito dirigido à MEO ENERGIA, um ou mais Administrador(es) de Conta, sendo da sua única e exclusiva responsabilidade comunicar atempadamente perante a MEO ENERGIA a alteração e/ou eliminação de Administrador(es) de Conta anteriormente indicados.

12.6. O cliente é o único responsável pelos atos do(s) Administrador(es) de conta indicado(s), não podendo arguir a invalidade de qualquer negócio jurídico pelo(s) mesmo(s) praticado(s), nomeadamente a aceitação de condições nos termos no nº 3, nem imputar responsabilidade por acesso indevido à Área de cliente, pela circunstância de a MEO ENERGIA ter aceitado solicitações de Administrador(es) de Conta indicados pelo cliente.

12.7. O cliente e a MEO ENERGIA acordam em que a esta atribua um perfil de acesso ao(s) Administrador(es) de Conta, indicado(s) pelo cliente para registo e login na sua Área de Cliente. Para esse efeito, a MEO ENERGIA utilizará os dados do(s) Administrador(es) de Conta, indicado no Formulário a que se refere o ponto 1.

12.8. Os dados pessoais relativos aos Administradores de Conta, como sejam o nome, endereço de email, contacto telefónico e NIF, são considerados necessários à celebração e gestão do contrato, podendo ser utilizados pela MEO ENERGIA para efeito de comunicações de marketing e comercialização de serviços e/ou produtos, incluindo por meios que permitam a receção de mensagens independentemente de intervenção dos destinatários, da MEO ENERGIA e de qualquer entidade do Grupo Altice Portugal, sem prejuízo da garantia do exercício dos respetivos direitos enquanto titulares dos dados pessoais.

13. RESOLUÇÃO

13.1. Com exceção do caso previsto no número seguinte, o incumprimento definitivo das obrigações contratuais, confere a qualquer uma das Partes o direito à resolução do Contrato, após pré-aviso adequado de 8 (oito) dias, sem prejuízo da penalização a que o referido incumprimento possa dar lugar.

13.2. Caso o cliente, no caso de ser consumidor, não proceda à regularização dos valores em dívida, decorridos 30 (trinta) dias sobre a data de suspensão do serviço nos termos da Condição 6. das Condições Gerais, o Contrato considera-se automaticamente resolvido.

13.3. O Cliente doméstico, consumidor, tem o direito de livre resolução do presente contrato, quando celebrado à distância ou fora do estabelecimento, sem necessidade de indicar o motivo, conforme o disposto no DL n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, no prazo de 14 (catorze) dias de calendário a contar da data de celebração do contrato, sendo este prazo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da data de celebração do contrato, no caso específico dos contratos celebrados no domicílio do consumidor.

13.3.1. Sempre que a prestação do serviço tenha início, a pedido do cliente, durante o prazo de exercício do direito de livre resolução, o cliente fica obrigado a pagar à MEO ENERGIA o montante proporcional ao serviço prestado até ao momento da comunicação da resolução, incluindo o valor da ativação, se aplicável Minuta para formulário de livre resolução (só deve preencher e devolver o presente formulário se quiser resolver o contrato)

— Para [inserir aqui o nome, o endereço geográfico e, eventualmente, o número de fax e o endereço de correio eletrónico do profissional]:

— Pela presente comunico/comunicamos (*) que resolvo/resolvemos (*) do meu/ nosso (*) contrato de compra e venda relativo ao seguinte bem/para a prestação do seguinte serviço (*) — Solicitado em (*) /recebido em (*) — Nome do(s) consumidor(es) — Endereço do(s) consumidor(es) — Assinatura do(s) consumidor(es) (só no caso de o presente formulário ser notificado em papel).

(*) Riscar o que não interessa

14. VIGÊNCIA E OPOSIÇÃO À RENOVAÇÃO

14.1. As presentes Condições Gerais produzem efeitos na data da adesão e vigoram pelo período inicial de 3 (Três) meses.

14.2. As presentes Condições renovam-se automaticamente, após o decurso do período de vigência inicial, por períodos sucessivos de 3 (três) meses, salvo se alguma das Partes se opuser à respetiva renovação, nos termos do número seguinte.

14.3. Cada uma das Partes poderá opor-se à renovação do contrato, mediante comunicação enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente ao termo da vigência ou renovação em curso.

15. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CESSAÇÃO DA OFERTA

15.1. A MEO ENERGIA poderá alterar as presentes Condições Gerais, bem como as Condições particulares aplicáveis ao serviço.

15.2. No caso de a MEO ENERGIA, por sua exclusiva iniciativa, proceder à alteração das condições mencionadas no número anterior o cliente será notificado, através dos meios previstos na Condição 10., com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data de entrada em vigor das novas condições contratuais. Caso delas discorde, o cliente dispõe

de um prazo de 15 (quinze) dias para, por escrito, rescindir a relação contratual em causa, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

15.3. Sempre que uma alteração contratual constitua uma vantagem objetiva para o cliente não é aplicável o disposto no número 14.2. desta Condição.

15.4. O direito de rescindir o contrato sem encargos associados não se aplica nos casos de atualização anual da mensalidade do(s) serviço(s) e/ ou tarifário(s) contratado(s), calculada com base no Índice de Preços do Consumidor, conforme publicado em cada ano pelo INE, no valor mínimo de 50 cêntimos, conforme previsto na Condição 4 das presentes Condições Gerais.

16. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, designadamente a Direção-Geral do Consumidor, o cliente pode submeter quaisquer conflitos contratuais aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da MEO ENERGIA de atos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do serviço.

16.2. Para questões emergentes do presente contrato, quando celebrado com cliente consumidor, serão competentes as seguintes entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (<https://www.cniacc.pt/pt/>), Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa (<https://arbitragem.autonoma.pt/>), CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Algarve (<https://www.consumidoronline.pt/pt/>), Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra (<https://cacrc.pt/>), Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (<http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>), Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira (<https://www.madeira.gov.pt/cacc/>), Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (<https://www.cicap.pt/>), Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa (<https://www.triave.pt/>) e Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo) (<https://www.ciab.pt/pt/>) e cujos contactos podem ser consultados em www.meoenergia.pt ou em www.consumidor.pt.